



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1.014, Centro - CEP 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

LEI Nº 1.738, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

"Estabelece reajuste dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Francisco Sá."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

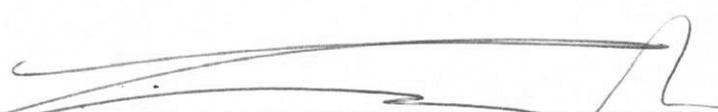
Art. 1º - Fica autorizado o reajuste dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal equivalente ao percentual de 7,92% (sete vírgula noventa e dois por cento).

Art. 2º - O reajuste ora proposto não poderá ultrapassar o limite de 70% (setenta por cento) da receita da Câmara Municipal, permitido por Lei para gastos com folha de pagamento de pessoal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento para o exercício de 2019.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro do corrente exercício.

Gabinete do Prefeito do Município de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais, aos
19 dias do mês de novembro de 2019.

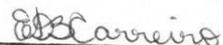

MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA

Prefeito Municipal

Por este instrumento Certificamos/Declaramos que os devidos fins legais e administrativos, que na data de 19 de novembro de 2019 pelo período de 30 dias, visando dar cumprimento ao público preceito no quadro (de cargos ou amo) da Prefeitura Municipal e instrumento legal nº 1738 que dispõe sobre: reajuste dos vencimentos dos servidores da Câmara

Por ser verdade nos termos da Lei, firmo o presente,

19 de novembro de 2019


Edilson Carrero

Nome:

Função: